

RECEBIDO

EM 08/03/17



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 008/2017

***DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA NO MUNICÍPIO EM DIAS NÃO
ÚTEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e manda que se publique a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica à concessionária de energia elétrica Centrais Elétrica do Pará – REDE CELPA prestadora do respectivo serviço no Município de Medicilândia/PA, **proibida** de cortar ou suspender o fornecimento de Eletricidade no Município em residências, logradouros públicos ou particulares, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00hs (doze horas) de sexta-feira às 08:00hs (oito horas) da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição de que trata o Caput do artigo 1º (primeiro) desta lei, se estende também, aos demais dias não úteis, ou seja feriados (Nacional, Estadual e/ou Municipal) e ponto facultativo municipal, das 12:00hs (doze horas) do último dia útil antecedente às 08:00hs (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. As sanções imposta a concessionária pelo não cumprimento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

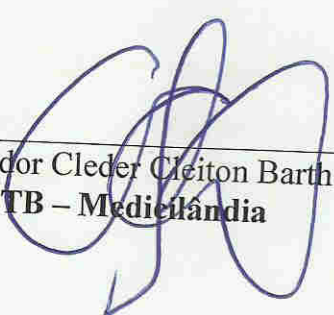


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Cleider Cleiton Barth – PTB, em 08 de março do ano de 2017.



Vereador Cleider Cleiton Barth
PTB – Medicilândia



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

JUSTIFICATIVA nº 008/2017

A proposta de Lei Municipal nº 008/2017, tem como objetivo **EVITAR A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO**, em vésperas e em feriados, nas sextas-feiras, nos finais de semana (sábado e domingo), uma vez que contraria o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro.

Nos finais de semana e feriado, as agências bancárias e as próprias concessionárias encontram-se fechadas, o horário de expediente é reduzido, o que impede que o consumidor ao constatar a efetiva suspensão do serviço quite sua dívida e resolva seu problema de imediato.

Considerando que os serviços de fornecimento de energia elétrica são considerados “serviços essenciais”, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, a suspensão desses serviços deve ser feita, quando for o caso, de modo a viabilizar a possibilidade de imediato pagamento e também do pronto retorno do fornecimento.

Os consumidores, mesmo inadimplentes, devem ser preservados dos constrangimentos desnecessários, sendo certo que uma situação que perdure por muitos dias ultrapasse o limite do razoável, podendo acarretar inúmeros prejuízos como, por exemplo, a perda de alimentos por falta de refrigeração, danos à saúde, quando em caso excepcionais de conservação de medicamentos em temperatura de refrigeração.

É importante ressaltar, que geralmente os consumidores que são mais prejudicados ou penalizados quando há suspensão do fornecimento de energia elétrica, geralmente são as famílias mais humildes e de menos condições financeiras, as quais,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

justificam em alguns casos como fator crucial o não pagamento das contas de taxas de energia elétrica, por não estarem gozando de renda, de emprego, ou mesmo por não coincidirem com as datas dos pagamentos com os respectivos recebimentos de recursos (salários ou remunerações).

Diante dos autos, pedimos o apoio dos Nobres Vereadores na análise, discussão e aprovação da proposta de Lei, na forma regimental de prioridade.

Gabinete do Vereador Cleder Cleiton Barth – PTB, em 08 de março do ano de 2017.



Vereador Cleder Cleiton Barth
PTB – Medicilândia